

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE DISCENTES DE MESTRADO E DOUTORADO

Atualização em 12 de março de 2019: Ata 002/2019.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE ANIMAL

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal é composta por três membros: o Coordenador, um docente do núcleo permanente e um discente, e tem as seguintes atribuições:

- I – propor os critérios para alocação e cancelamento de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do PPGBA;
- II – divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III – avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões, substituições e cancelamentos de bolsas.

PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Ficam definidas as seguintes prioridades para distribuição de bolsas:

- I – Alunos sem emprego;
- II – Alunos com cargos ligados à docência de ensino fundamental e médio em escolas públicas;
- III – Alunos com cargos de professor substituto em instituições de ensino superior.

Caso existam alunos sem vínculo empregatício sem receber bolsa e houver alunos com vínculo empregatício com bolsa, essa cota será remanejada para atender os alunos sem emprego e sem bolsa. Para tanto, avaliações periódicas ocorrerão sempre que a comissão de bolsa julgar necessário, considerando a produtividade e desempenho dos alunos.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Período máximo da bolsa de mestrado: dois anos (24 meses), com renovação do contrato a cada 12 meses mediante validação de desempenho.

Período máximo da bolsa de doutorado: quatro anos (48 meses), com renovação do contrato a cada 12 meses mediante validação de desempenho.

Seleção: será feita considerando a nota final do candidato, no último processo seletivo vigente. Bolsas recebidas no primeiro semestre (março ou retroativo a março) serão destinadas a alunos que prestaram seleção no primeiro semestre do ano corrente. Bolsas recebidas no segundo semestre (agosto ou retroativo a agosto) serão destinadas a alunos que prestaram seleção no segundo semestre do ano corrente, caso houver seleção de candidatos com entrada para o segundo semestre letivo do ano corrente. As cotas de bolsas serão distribuídas da seguinte maneira: as cotas do CNPq serão destinadas aos primeiros colocados no processo seletivo, sendo seguidas das cotas provenientes de outras fontes. Quando houver bolsas adicionais ou substituições, FORA do período padrão de ingresso (março ou retroativo ao mês de março; agosto ou retroativo ao mês de agosto), essas serão distribuídas seguindo a classificação dos discentes matriculados e sem bolsa (suplentes à bolsa) no último processo seletivo do PPGBA. **Discentes devidamente matriculados e sem bolsa (suplentes à bolsa) no ano corrente poderão prestar as etapas classificatórias à distribuição de bolsas (prova escrita sobre a interpretação de texto científico e análise de currículo) do próximo processo seletivo para concorrer às bolsas existentes no PPG. Fica aqui registrado que discentes com reprovação ficam impossibilitados de concorrer à bolsa.**

Observação: discentes com reprovação poderão receber bolsa, única e exclusivamente, em casos em que não houver suplentes à bolsa. No momento em que houver novos classificados no processo seletivo do

PPG ou suplentes à bolsa sem reprovação, a bolsa do discente com reprovação será automaticamente destinada a esses discentes.

**INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO DE
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

- Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Animal da UFSM;
- Não ter reprovação;
- Aprovação no teste de suficiência em língua estrangeira (uma língua estrangeira para o mestrado e duas para o doutorado). O aluno é obrigado a fazer o teste de suficiência em língua estrangeira no primeiro semestre. Caso reprovado, é obrigatório fazer o teste de suficiência em língua estrangeira até o final do segundo semestre do primeiro ano de curso;
- Entrega de relatório semestral de manutenção de bolsas com avaliação satisfatória por parte do orientador, com cópia do histórico escolar;
- Parecer satisfatório da Comissão de Bolsas sobre o andamento do projeto desenvolvido pelo discente. Esse parecer será baseado na avaliação feita pela banca de professores avaliadores da disciplina de Seminários (semestral) sobre o relatório entregue pelo discente e sua apresentação;
- Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de fomento;
- Para alunos de Mestrado será exigido, até a data limite do final do terceiro semestre letivo do curso, pelo menos um dos seguintes itens:
 - a) Submissão ou publicação de nota científica ou artigo científico completo em revistas dentre os quatro estratos superiores do Qualis Capes (A1, A2, B1 ou B2);
 - b) Submissão ou publicação de artigo de divulgação científica, ou capítulo de livro.

- Para alunos de Doutorado, será exigido até a data limite do final do sexto semestre letivo do curso:

a) um artigo publicado ou aceito, tendo o discente como primeiro autor e com tema diretamente relacionado à Tese, em revista dentre os quatro estratos superiores do Qualis da Capes na área de Biodiversidade (A1, A2, B1 ou B2).

- Para abrir processo de defesa de Doutorado o aluno deve ter, no mínimo, um artigo referente à Tese aceito (A1, A2, B1 ou B2) e o aluno deve ser o primeiro autor.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Na apuração do limite de duração de bolsas, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

2. O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado, sendo contemplado com bolsa desse nível, não poderá ter a duração de bolsa superior a 60 (sessenta) meses, considerando ambos os níveis.

3. A bolsa será mantida quando o mestrando, por prazo não superior a seis meses, ou o doutorando, por prazo de até doze meses, afastar-se da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua Dissertação ou Tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pelo Colegiado para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

É competência da Comissão de Bolsa analisar qualquer situação não descrita nos itens acima, assim como relatórios, pareceres dos orientadores e deliberar sobre a manutenção das bolsas.